

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS CANALIZADO Nº
091/2024**

PRESTADOR

SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 86.809.043/0001-38, estabelecida na Av. José Carlos Silva, nº 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju, Sergipe, CEP 49030-640, doravante denominada **SERGAS** ou **CONCESSIONÁRIA**, representada por seus Diretores infra-assinados.

USUÁRIO

MARIA CLARA MAJDALANI VIANA - MACARRONES, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 046.965.985-86, estabelecido na Rua Raimundo Oliveira Silva, 359, Box nº 23 - Jardins, CEP: 49.027-080, Aracaju/SE, neste ato representado por **MARIA CLARA MAJDALANI VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 046.965.985-86, endereço eletrônico: clarinhamajdalani@hotmail.com, doravante denominado **USUÁRIO**.

Considerando a necessidade de incluir a cláusula referente à Política de Incentivo;

Considerando a necessidade de sucessão empresarial do Usuário;

As partes contratantes resolvem, conjuntamente, celebrar o presente **Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 091/2024**, passando o mesmo a vigorar, a partir da data da assinatura do presente instrumento, segundo as cláusulas abaixo determinadas, reconhecendo sua validade, como expressão exata e convergente das suas vontades e obrigando-se, a **SERGAS** e o **USUÁRIO**, reciprocamente, ao seu cumprimento integral.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes acordam em incluir a cláusula denominada “POLÍTICA DE INCENTIVO” ao **Contrato nº 091/2024**, nos seguintes termos:

“11. POLÍTICA DE INCENTIVO”

11.1. Pelo presente instrumento, a SERGAS, em decorrência de política de incentivo ao uso do gás natural canalizado, concede ao USUÁRIO incentivo no valor de até R\$779,38 (setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

1.1.2. As partes ajustam que o incentivo será destinado exclusivamente para aquisição e instalação de materiais destinados ao uso do gás natural e realização do laudo do teste de estanqueidade da rede interna de gás localizada no endereço do USUÁRIO.

1.1.3 O incentivo mencionado no item 11.1 será depositado em conta bancária do usuário, somente após a liberação do gás, mediante a apresentação dos dados da conta bancária do usuário e de cópia da nota fiscal dos serviços com data posterior à da deste aditamento.

1.1.4. Em contrapartida ao incentivo proposto, o usuário se compromete a consumir o volume mínimo de 708 m³ de gás, sob pena de a SERGAS cobrar o valor proporcional não realizado em caso de rescisão contratual.

1.2 Com o presente Aditamento, substitui-se o USUÁRIO, em razão de sucessão empresarial, passando a constar, na melhor forma e para todos os fins, contratualmente, estabelecidos, a seguinte qualificação:

MASSA E SABORES RESTAURANTE LTDA, com Nome Fantasia: **MACARRONES**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.927.179/0001-19, estabelecido no endereço Rua Raimundo Oliveira Silva, 359, Box nº 23 - Jardins, CEP: 49.027-080, Aracaju/SE, neste ato representado por **MARIA CLARA MAJDALANI VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 046.965.985-86, com endereço eletrônico: clarinhamajdalani@hotmail.com, doravante denominado **USUÁRIO**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas que compõem o contrato 091/2024, em razão de não sofrerem alteração com o presente aditamento.

Assim, por estarem de comum acordo, a SERGAS e o USUÁRIO firmam este instrumento de aditamento contratual que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

USUÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

